

PORTARIA Nº 1297/2024

DATA: 26 de setembro de 2024.

SÚMULA: Designa os servidores que menciona para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 142/2024.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 359/2023, de 22 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 142/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 035/2024, para a *“Aquisição de gêneros alimentícios frustrados no pregão eletrônico nº 15/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Sônia de Sousa Silva, matrícula nº 4902, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

a) Suplente: Hélio Batista de Oliveira, matrícula nº 9272.

II – Patrícia Karina Comiran, matrícula nº 9825, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

a) Suplente: Kely Juliani Nogueira de Lima Costa, matrícula nº 15724.

III – Fátima Aparecida de Matos Barboza, matrícula nº 14425, representante do PROCON;

a) Suplente: Katuscia Daltoé, matrícula nº 2472.

IV – Edmilson Aniceto Rocha, matrícula nº 3203, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

a) Suplente: Rosangela Inês Debastiani dos Santos, matrícula nº 5665.

V – Patrícia Alzira Proscêncio, matrícula nº 14949, representante da Secretaria Municipal de Educação;

a) Suplente: Emilene Christine da Silva Zavitoski Pinheiro, matrícula nº 11967.

VI - Marielle Vargas Simm, matrícula nº 14871, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

a) Suplente: Luciano dos Santos Carneiro, matrícula nº 2477.

VII - Vinicius Henrique dos Santos Andrade, matrícula nº 13973, representante da Secretaria Municipal de Administração e Modernização;

a) Suplente: Ana Paula Garcia da Silva, matrícula nº 15690.

VIII - Lorena Eloi Magalhães da Silva, matrícula nº 14429, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

a) Suplente: Nayara Silva Oliveira, matrícula nº 14430.

IX - Rubenur Ferreira Carvalho, matrícula nº 4814, representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

a) Suplente: Sônia da Silva, matrícula nº 4797.

X - Fátima Aparecida de Matos Barboza, matrícula nº 14425, representante do Gabinete do Chefe do Executivo;

a) Suplente: Katiuscia Daltoé, matrícula nº 2472.

XI - Fátima Aparecida de Matos Barboza, matrícula nº 14425, representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico;

a) Suplente: Katiuscia Daltoé, matrícula nº 2472.

XII - Neli Corrêa, matrícula nº 6508, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

a) Suplente: Balminondas Marques Fernandes, matrícula nº 9307.

XIII - Juciane Souza Ribeiro, matrícula nº 7229, representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

a) Suplente: Bruna Maia de Freitas, matrícula nº 13977.

XIV - Lucas Ramos de Novais, matrícula nº 16408, representante da Procuradoria Geral do Município;

a) Suplente: Thatiany Santos da Silva, matrícula nº 15142.

XV - Zenaide Rocha, matrícula nº 599, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

a) Suplente: Angélica Aparecida Gamboa, matrícula nº 4289.

Art. 2º. A designação de que trata essa Portaria deverá observar o art. 31 do Decreto nº 359/2023, de 22 de dezembro de 2023 e a Cláusula Terceira das Atas de Registro de Preço nº 115 a 119/2024, conforme segue:

I - A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

II - A ata de Registro de Preço será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 359/2023.

III - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será elaborado o plano de fiscalização que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023

IV - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação à Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

estabelecida;
Registro de Preços; e

- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

V - O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

VI - O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 26 de setembro de 2024.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 30/09/2024 DOC-TCE EDIÇÃO: 3447 PÁG. 201
